

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/2022-3**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DO OUTRO E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal nº 6.017/07; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal nº 8.666/93; e na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 718, de 11/04/2014 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - fica reajustado o valor anual contratado para R\$8.481,45 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente a totalidade dos serviços contratados, conforme a seguir.

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R\$5.483,82;
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$804,13;
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R\$2.193,50.

2.2. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (CIGA N. 283 DE 01 DE AGOSTO DE 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Inter administrativo firmado pelas partes, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

2.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$1,30/Km) e hora técnica (R\$248,88).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Elemento	Ação	Despesa	Fonte	Descrição
33903947	2005	15	150000	Comunicação em Geral
33904099	2005	15	150000	Outros serviços de tecnologia Da informação
33904099	2005	15	150000	Outros serviços de tecnologia Da informação

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o gestor e fiscal do contrato, abaixo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/2022-3**

SANTIAGO DO SUL, 20 de dezembro de 2024

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito de SANTIAGO DO SUL
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

JONATAN WALKER
ADVOGADO
OAB/SC 42217

VANDERLI PEDROTTI
FISCAL DO CONTRATO

EDIVAN MATTIELLO
GESTOR DO CONTRATO

Assinado eletronicamente por: JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, VANDERLI JOSE PEDROTTI, EDIVAN MATTIELLO, JONATAN WALKER, GILSONI LUNARDI ALBINO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/39e0bc25-69e4-41be-85b8-88412ded5997>.

Assinado eletronicamente por:

- * JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI (***.918.909-**) em 20/12/2024 14:57:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * VANDERLI JOSE PEDROTTI (***.857.949-**) em 20/12/2024 15:01:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * EDIVAN MATTIELLO (***.031.969-**) em 20/12/2024 15:02:56 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * JONATAN WALKER (***.318.369-**) em 20/12/2024 15:55:19 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * GILSONI LUNARDI ALBINO (***.833.619-**) em 23/12/2024 10:28:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/39e0bc25-69e4-41be-85b8-88412ded5997>

